



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Vol III

Fl. 533



CERTIDÃO

CERTIFICO que a Nota nº **429/2008**, expedida em 12 de setembro de 2008, foi disponibilizada na edição nº _____ no Diário da Justiça Eletrônico do dia ____/____/____, considerando-se publicada no primeiro dia útil que se seguir, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 11.419/2006. Dou fé.

001/1.05.0331917-5 - Massa Falida de Editora Foletras Ltda (pp. Fabricio Nedel Scalzilli e Marco Antonio Figueira) X Editora Jornalística Grande Sul Ltda (pp. Carlos Eduardo Wilhelm Pinto). Intimado: Fabrício Scalzilli (pp. Fabricio Nedel Scalzilli). Vistos. 1. Acolho a sugestão da data para realização do leilão - 16-10-2008, ÀS 14H30MIN -, conforme petição da fl. 528, devendo ser observado o disposto no art. 142, da Lei 11.101/05) Conforme dispõe o art. 686, §3 do CPC, quando os bens penhorados não excederem o valor correspondente a 60 (sessenta) vezes o maior salário mínimo, será dispensada a publicação de editais, não podendo, neste caso, o preço da arrematação ser inferior ao da avaliação, dispense a publicação do edital do Diário da Justiça, vez que o CPC se aplica subsidiariamente à Lei de Falências, nos casos em que esta é omissa, devendo o Leiloeiro fazer publicidade nos jornais locais. Ciência ao Ministério Público e ao Administrador Judicial. 2. Cumpra-se o despacho das fls. 519/527.

Porto Alegre,

Escrivão(ã) / Oficial Ajudante